



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1092, DE 29 DE MARÇO DE 1.979.

ALTERADA
p/ Lei nº 1.097/79
art. 20

10

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel
de propriedade da Telecomunicações de São Pau
lo S.A. - TELESP.**

**DOUTOR JOSÉ DOBRASBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária
de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguin
te Lei:-**

**Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Tele
comunicações de São Paulo S.A. - TELESP, o imóvel adiante descrito, para integrar
o Patrimônio Municipal, pelo preço de CR\$ 299.652,00(duzentos e noventa e nove mil
soiscentos e cinquenta e dois cruzeiros).**

**Artigo 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, localiza-se
no lote nº 02 da Quadra nº 03, do Loteamento Balneário Indaiá, na Avenida Minas -
Gerais nº 50, com área total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ten
do uma área construída de 106,02m² (cento e cinco metros e dois centíme-/
tros quadrados).**

**Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
especial no valor de CR\$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), destinado a atender
às despesas decorrentes da execução da presente Lei, na seguinte codificação:-**

- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 0261-20- Edificações Públicas
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4210- Aquisição de Imóveis
- Aquisição de Imóveis na Av. Minas Gerais.

**Artigo 4º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à
conta dos recursos legais disponíveis, com redução das seguintes verbas:-**

- 10.07.0211.10.4110.00 - ficha 103.....CR\$200.000,00
- 10.58.5751.13.4110.00 - ficha 108CR\$100.000,00

**Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Caraguatatuba, 29 de março de 1.979.

Dr. José Dobrasby
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de março de 1.979.

Elis Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.